



## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS</b> .....	3
<b>GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC</b> .....	3
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 - GAVIC .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b> .....	3
PORTARIA Nº 2755/2022 .....	3
PORTARIA Nº 2766/2022 .....	3
PORTARIA Nº 2897/2022 .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2022 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2022 .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2022 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2022 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022 .....	7
PORTARIA Nº 311 - DCC/SEMUS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	7
PORTARIA Nº 312 - DCC/SEMUS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	7
PORTARIA Nº 313 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	8
PORTARIA Nº 314 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	8
PORTARIA Nº 315 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	8
PORTARIA Nº 316 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	9
PORTARIA Nº 317 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	9
PORTARIA Nº 318 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	9
PORTARIA Nº 319 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	10
PORTARIA Nº 320 - DCC/SEMUS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	10
PORTARIA Nº 321 - DCC/SEMUS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. ....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	11
EDITAL Nº 02/2022 - CACS FUNDEB .....	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2022-PROCESSO: 0054818/2022 .....	11
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO .....	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2022 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº123/2022-PROCESSO: 56277/2022 .....	12
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 186/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 61464/2022 .....	12
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ</b> .....	13
ACORDÃO Nº 28/2022 .....	13
PORTARIA Nº 068 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. ....	13
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT</b> .....	13
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 .....	13
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC</b> .....	14
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - SEMUSC .....	14
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	14
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT</b> .....	14
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020 .....	14
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP</b> .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 .....	15
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS</b> .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022 .....	15
PORTARIA Nº 309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	15
PORTARIA Nº 310, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	15
PORTARIA Nº 311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	16
PORTARIA Nº 312, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	16
PORTARIA Nº 313, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	17
PORTARIA Nº 314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	17
<b>CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	18

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 213/2022/CPL - COMPRASNET .....	18
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº. 014/2022/CPL .....	19
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b> .....	19
PORTARIA Nº 30/2022 - PGM - REMOÇÃO DO SERVIDOR ALEXSANDRO RAHBANI ARAGÃO FEIJÓ .....	19
<b>HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM</b> .....	19
PORTARIA Nº115 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	19
PORTARIA Nº116 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	19
PORTARIA Nº117 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	19
PORTARIA Nº118 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	20
PORTARIA Nº119 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	20
PORTARIA Nº120 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	20
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR</b> .....	20
PORTARIA Nº 12 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	20
ERRATA Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	31
ERRATA Nº 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	31
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL</b> .....	32
PARECER Nº 01/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	32
PARECER Nº 02/2022-CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	33
PARECER Nº 03/2022-CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	34
PARECER Nº 04/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	35
PARECER Nº 05/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	36
PARECER Nº 06/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	37
PARECER Nº 07/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	38
PARECER Nº 08/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	39
PARECER Nº 09/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	40
PARECER Nº 10/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	41
PARECER Nº 11/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	42
PARECER Nº 12/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	43
PARECER Nº 13/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO .....	44
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 AUTORA: VEREADORA KARLA SARNEY .....	45
<b>PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS</b> .....	45
RESENHA DO ESTATUTO - INSTITUTO QUERO SER CRIANÇA .....	45

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

## GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

## ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 - GAVIC

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022-GAVIC	
CONTRATANTE	GABINETE DA VICE-PREFEITA - GAVIC
CONTRATADA	FALCÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 33.851.218/0001-09
PROCESSO	0016430/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00181/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - GABINETE DA VICE-PREFEITA
PROJETO DE ATIVIDADE	041.220.403.2141 - CUSTEIO E INVESTIMENTO 041.220.403.2163 - RODA DE DIALOGOS
ELEMENTOS DE DESPESA	4.4.9052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	010000000000 - RECURSOS ORDINÁRIO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 42.650,00(QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA	21 de outubro de 2022

São Luís, 06 de dezembro de 2022.

**ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**  
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA  
Código identificador: 3f392a88816017ca7ec3629acba1e912

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

## PORTARIA Nº 2755/2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 42387 de 06/07/2022.

**R E S O L V E:** Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **DANIELLE FRANÇA FURTADO**, Matrícula nº 224197-2, Cargo: Técnica Municipal Nível Superior Farmácia - Bioquímica, Nível IX, Referência D, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao segundo ( 11/01/2015 a 10/01/2019 e 01/12/2020 a 30/11/2021) quinquênio, no período de 01/12/2022 à 28/02/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Diego Rafael Rodrigues Pereira**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 504df9af73caf44949bb4365a8917c74

## PORTARIA Nº 2766/2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 53483 de 29/08/2022.

**R E S O L V E:** Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ALEXANDRINA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 142776-1, Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao quinto ( 03/06/2008 a 02/06/2013 ) quinquênio, no período de 01/12/2022 à 28/02/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Diego Rafael Rodrigues Pereira**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 5f4a98dc45ab130213c71462d9c895b2

## PORTARIA Nº 2897/2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a servidora **NATÁLIA MACEDO DA SILVA**, matrícula nº 599880-1, ocupante do cargo de Coordenadora de Imprensa Oficial e, na sua ausência, a servidora **MONIQUE DIAS MORAES**, matrícula nº 592496-1, ocupante de cargo de Superintendente de Modernização e Gestão para atuar como **Fiscal do Contrato nº 035/2022**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa EL PRIME ASSESSORIA CONSULTORIA E CAPACITACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.503.919/0001-91, cujo objeto é a contratação da empresa, para a prestação de serviços de e consultoria e assessoria especializada em serviços de recursos humanos, com o objetivo de reestruturar os serviços de RH, melhoria de rotinas e procedimentos da estrutura organizacional, e atualização da legislação, para atender às necessidades da SEMAD, constante do Processo Administrativo nº 63857/2022 - SEMAD.

Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Diego Rafael Rodrigues Pereira**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 1d13e1a7ad2e0b051c9a1d2ec05034f1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP.
PROCESSO Nº	040-27711/2021. VOL. I a V.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.

<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
<b>UNID. ORÇ./PROJETO</b>	15901. 1030302212.193
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0330000000
<b>FICHA</b>	865
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	1605/2022
<b>VALOR</b>	R\$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais)
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
<b>VIGÊNCIA</b>	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
<b>DATA</b>	17 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 0359bfaa3abca3243d95d16c41e2d3e1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2022

<b>CONTRATANTE</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
<b>CONTRATADA</b>	ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA .
<b>PROCESSO Nº</b>	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
<b>UNID. ORÇ./PROJETO</b>	15901. 1030302212.193
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0330000000
<b>FICHA</b>	865
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	1610/2022
<b>VALOR</b>	R\$ 50.094,94 (cinquenta mil noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
<b>VIGÊNCIA</b>	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
<b>DATA</b>	17 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 88872e187eab062ac6e4607fc1405544

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022

<b>CONTRATANTE</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
<b>CONTRATADA</b>	F M MEIRA EIRELI.
<b>PROCESSO Nº</b>	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
<b>UNID. ORÇ./PROJETO</b>	15901. 1030302212.193
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0330000000
<b>FICHA</b>	865
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	1608/2022
<b>VALOR</b>	R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais)
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
<b>VIGÊNCIA</b>	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
<b>DATA</b>	18 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 1f1b3aa8b82b7e0408ccb5cd99827729

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2022

<b>CONTRATANTE</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
<b>CONTRATADA</b>	WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA.
<b>PROCESSO Nº</b>	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
<b>UNID. ORÇ./PROJETO</b>	15901. 1030302212.193
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0330000000
<b>FICHA</b>	865
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	1609/2022
<b>VALOR</b>	R\$ 27.079,50 (vinte e sete mil setenta e nove reais e cinquenta centavos)

<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
<b>VIGÊNCIA</b>	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
<b>DATA</b>	18 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: eebd565cba91b6317fd31448bb13a80e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022

<b>CONTRATANTE</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
<b>CONTRATADA</b>	PABLO LUÍS MARTINS ME.
<b>PROCESSO Nº</b>	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
<b>UNID. ORÇ./PROJETO</b>	15901. 1030302212.193
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0330000000
<b>FICHA</b>	865
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	1623/2022
<b>VALOR</b>	R\$ 10.709,60 (dez mil setecentos e nove reais e sessenta centavos)
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
<b>VIGÊNCIA</b>	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
<b>DATA</b>	18 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 6427c4f47c83184d2fe6c19ae4c5c625

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2022

<b>CONTRATANTE</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
<b>CONTRATADA</b>	S. R. F SANTOS.
<b>PROCESSO Nº</b>	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
<b>UNID. ORÇ./PROJETO</b>	15901. 1030302212.193
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0330000000
<b>FICHA</b>	865
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	1606/2022
<b>VALOR</b>	R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
<b>VIGÊNCIA</b>	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
<b>DATA</b>	18 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 2c495865430e1baf54a465879f86f186

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2022

<b>CONTRATANTE</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
<b>CONTRATADA</b>	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA.
<b>PROCESSO Nº</b>	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
<b>UNID. ORÇ./PROJETO</b>	15901. 1030302212.193
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0330000000
<b>FICHA</b>	865
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	1601/2022

VALOR	R\$ 7.499,88 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	18 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 8b6a07b912f005416fac8e64e4a90495

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
PROCESSO Nº	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030302212.193
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52
FONTE DE RECURSO	033000000
FICHA	865
NOTA DE EMPENHO	1604/2022
VALOR	R\$ 28.249,98 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	18 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 728f9a0440949c583c85713500580c99

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI.
PROCESSO Nº	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030302212.193
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52
FONTE DE RECURSO	033000000
FICHA	865
NOTA DE EMPENHO	1607/2022
VALOR	R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	18 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 9fe016c704beb8077c055238a9ba7e40

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.
PROCESSO Nº	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.

<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
<b>UNID. ORÇ./PROJETO</b>	15901. 1030302212.193
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0330000000
<b>FICHA</b>	865
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	1602/2022
<b>VALOR</b>	R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
<b>VIGÊNCIA</b>	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
<b>DATA</b>	21 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: a96620e5939be32861087cc8876780ed

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022

<b>CONTRATANTE</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
<b>CONTRATADA</b>	FABIANA RIMES COSTA FERREIRA - EPP.
<b>PROCESSO Nº</b>	040-27711/2021 - VOLUMES I, II, III, IV E V.
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022.
<b>UNID. ORÇ./PROJETO</b>	15901. 1030302212.193
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0330000000
<b>FICHA</b>	865
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	1603/2022
<b>VALOR</b>	R\$ 63.997,60 (sessenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
<b>VIGÊNCIA</b>	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
<b>DATA</b>	21 de novembro de 2022.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 212ee0e7e0e20520be9d4a3a52cf85ce

#### PORTARIA Nº 311 - DCC/SEMUS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 282/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.027.563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: e43d972bc54ce852f3d463dca52ce290

#### PORTARIA Nº 312 - DCC/SEMUS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 283/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÉUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÉUTICO	381138-1	822. 717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 0af513757f19ad4e21dc505311f39c84

#### PORTARIA Nº 313 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 284/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **F M MEIRA EIRELI**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÉUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF

JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÉUTICO	381138-1	822. 717.713-15
-----------------------------	--------------	----------	-----------------

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: d1bf64440095d137c36ced3546e774df

#### PORTARIA Nº 314 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 285/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÉUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÉUTICO	381138-1	822. 717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 553a728dbc60f299884bf1c82fcd310

#### PORTARIA Nº 315 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:



I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 286/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **PABLO LUÍS MARTINS ME**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÉUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÉUTICO	381138-1	822. 717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: c1f5a3bb92eac46a533bbb1bccb57cbb

#### PORTARIA Nº 316 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 287/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **S. R. F SANTOS**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÉUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÉUTICO	381138-1	822. 717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 60a0c2f73a35f8d7af2e420dfa9ca63d

#### PORTARIA Nº 317 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 288/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÉUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÉUTICO	381138-1	822. 717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: e8fd526a32252b4ce2d21c94cfdaba30

#### PORTARIA Nº 318 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 289/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÉUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÉUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÉUTICA	380092-3	705.425.73-00

SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822. 717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

### JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 08d3bd75cb4b3d75909a1ef19f50e337

### PORTARIA Nº 319 - DCC/SEMUS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 290/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRICULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822. 717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

### JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 5d55794236e0e1daf33fd59573f8d3d2

### PORTARIA Nº 320 - DCC/SEMUS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar,

fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 291/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRICULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822. 717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

### JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 6daa4233a4ca70b1d4bac6e4699f672f

### PORTARIA Nº 321 - DCC/SEMUS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 292/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **FABIANA RIMES COSTA FERREIRA- EPP**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 040-27711/2021. VOL. I a V.**

TITULARES	CARGO	MATRICULA	CPF
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.790.283-00
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.027..563-40
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.425.73-00
SUPLENTE	CARGO	MATRICULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822. 717.713-15

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

### JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS  
Código identificador: 3bcd19e92e1866f9770e86fba067502

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

## EDITAL Nº 02/2022 - CACS FUNDEB

**EDITAL Nº 02/2022 - ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, PARA O MANDATO DE JANEIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2027**

Considerando o disposto no Item 11.1 do Edital nº 02/2022, fica alterado o item 10, conforme segue:

## 10 DOS PRAZOS

10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES	29/11/2022 A 16/12/2022
DILIGÊNCIAS	19/12/2022 A 21/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	ATÉ 23/12/2022
RECURSO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	26/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO RECURSO	27/12/2022
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	28/12/2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS OSC ELEITAS	29/12/2022
PRAZO MÁXIMO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTATES DA OSC ELEITAS	30/12/2022

São Luís (MA), 28 de novembro de 2022.

Aquiles de Jesus Suathê Berrêdo  
Presidente CACS FUNDEB São Luís

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA  
Código identificador: 5d1626f3127e94f15510f9e9f4ffec1e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2022-PROCESSO:  
0054818/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI., inscrita no CNPJ nº 31.472.249/0001-23.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente tipo mobiliário escolar para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.850.130,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil e cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.079

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS:0101000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.067

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS:0101000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado - Secretária Municipal de Educação. João Manoel de Souza Lima, representante legal da contratada.

São Luís/MA, 28 novembro de 2022

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Republicado por incorreção na data.

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: 10e22c35fe2ecd1fd2ce1e571dec42df

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO N.º: 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 629/2022 - 1Doc ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ nº 06.307.102/0002-11. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS LIVREIROS DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 09.081.964/0001-10. **OBJETO:** repasse financeiro visando a distribuição de 16.666 vales-livro, em forma de crédito no valor de R\$ 30,00, para estudantes e professores da Rede Pública de Ensino de São Luís, por ocasião da realização da 15ª Feira do Livro de São Luís - Felis, no período de 05 a 13 de dezembro de 2022, com o fim de incentivar e difundir a leitura. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 499.980,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade:

13101.1236102312.078Elemento de Despesa: 3.3.50.43 Fonte: 0101000000 **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2022. **ASSINATURAS:** ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E PAULO FERNANDO ARAÚJO

**Flavia Ramos Ribeiro**  
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA  
Código identificador: c72ec10b58624ffdb5a2271cac796e1b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2022 - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

##### PROCESSO: 71974/2021

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação.** **CONTRATADO:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos mensal sem condutor, sem combustível, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciado pela Contratante nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**VALOR:** O valor global a ser pago a contratada corresponde a **R\$ 678.000,00** (seiscentos e setenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Elemento de despesa:13101.1236104032.121 Projeto/Atividade: 3.3.90.39 Recurso:0101000000

**ASSINATURAS:** Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado - Secretária Municipal de Educação. PAULO Emilio Pimentel Uzêda e Valkiria Nakamashi, representante legal da contratada.

São Luís/MA,22 de Novembro de 2022

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA  
Código identificador: cda4d8c1f68d6e82663ed90c21eef0e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº123/2022-PROCESSO: 56277/2022

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.

**LOCADOR:** OBRA BÍBLIA MISSIONÁRIA-OBM, inscrita no CNPJ nº11.044.617/0001-25.

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

**AMPARO LEGAL:** art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Este, nº 07, Unidade 203, Cidade Operária-São Luís - MA, para instalação da UEB Tancredo Neves (Anexo III).

**VALOR:** O valor do aluguel mensal é de 17.000,00 (dezesete mil reais) e valor anual R\$ 204.000,00(duzentos e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no

orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Projeto Atividade: 13101.1236102312.078

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Recurso: 0101000000

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**ASSINATURAS:** Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado-Secretária Municipal de Educação. José Francisco Farias Aranha-Presidente da OBM.

São Luís/MA, 02 dezembro de 2022

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: a6f81663b84c24501cf5eec0bdf1ec08

#### PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 186/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 61464/2022

**Designar servidores para acompanhar e fiscalizar as publicações no Diário Oficial da União, decorrente do processo administrativo 61464/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **empenho nº 2782/2022**, cujo objeto é a prestação de serviço relativo a publicação de documentos no Diário Oficial da União-DOU, tais como extratos de contratos, homologação de contratos e outros, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** e a empresa **IMPRESA NACIONAL** - CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, decorrente do processo administrativo nº 61464/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Fiscal titular	599739-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal substituto	555256-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

**Fiscal (titular ou substituto):** servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato/empenho;

Art. 3º Aos fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/empenho em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/empenho sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato/empenho sob sua responsabilidade;

IV - Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato/empenho não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato/empenho sob sua responsabilidade;

VII - Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato/empenho, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/empenho;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual/empenho.

Art. 4º Aos Fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais de contrato/empenho amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato/empenho sob fiscalização.

Art. 6º Os Fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Republicado por incorreção.*

*Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON  
Código identificador: a7e214e06cfb85857f40c0698126d97a*

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

### ACORDÃO Nº 28/2022

#### RECURSO VOLUNTÁRIO

**PROCESSO Nº:** 1906/2021 (Anexo nº 48.319/2021)

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 220200092109050

**RECORRENTE:** ENGEPLUS INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 04.012.343/0001-27

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 38118005

**RECORRIDO:** AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

**CONSELHEIRO RELATOR:** MARCELO RIBEIRO MENDES

#### ACORDÃO Nº 28/2022

**EMENTA:** ISSQN SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDO INCÓLUME O CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO ÀS COMPETÊNCIAS 08, 09 E 10/2018.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

**ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, reformado em banca, em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 08 de novembro de 2022.

**FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO**

*Presidente do TARF*

**MARCELO RIBEIRO MENDES**

#### Relator

**JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS**

**ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR**

**JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS**

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.

*Publicado por: LINDALVA ALVES LOPES DA GAMA  
Código identificador: dbfbd364a6647bc9a8588c76439dbb18*

### PORTARIA Nº 068 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 52/2022-GS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 052, de 28 de setembro de 2022, que instaura processo Administrativo disciplinar ordinário e designa comissão disciplinar para apurar falta de servidor.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 052/2022 - GS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**

Secretário Municipal de Fazenda

*Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA  
Código identificador: 96e56b489cf07600ab6cc45b7b9930de*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050.56987/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (MÃE): 050.14936/2018**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

**CONTRATADA: SIDCONTÁBIL EIRELI - EPP, CNPJ: 05.604.230/0001-83.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de Autorização do Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, exarada nos autos do presente Termo Aditivo, decorrente do **Processo Administrativo nº 050.14936-2018**, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de novembro de 2018.

**PROJETO ATIVIDADE:** 16901.2678202272.153.3.3.90.39.0100000000 - Atendimento, Fiscalização Operações em Campo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 0100000000

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de novembro de 2022.

**DIEGO BALUZ FURTADO**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: RAYSSA LÍVIA DA SILVA REIS

Código identificador: 774a893ec69b239f378340eede88d788

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - SEMUSC

**PROCESSO:** 190.407/2022 - SEMUSC;

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS BOMBEIROS CIVIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PROCESSO INTERNO SEMUSC Nº:	190.407/2022 - SEMUSC.
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC.
OBJETO:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS BOMBEIROS CIVIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC.</b>
FAVORECIDO:	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.; CNPJ nº.: 33.608.308/0001-73.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Em conformidade com o Artigo nº 24, Inciso II, da LEI FEDERAL nº 8.666/1993.
SECRETÁRIO:	MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.
VALOR TOTAL GLOBAL:	<b>R\$ 8.386,56 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).</b>

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Matrícula nº.: 589904-1

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA

Código identificador: 9af474686d2095ca9a6ee85efc3162c6

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** 190.407/2022 - SEMUSC;

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS BOMBEIROS CIVIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

Respaldo no Artigo nº 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, fundamentado no Parecer Jurídico ASSEJUR/SEMUSC, presente nos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, originada do Processo Administrativo nº 190.407/2022 - SEMUSC, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS BOMBEIROS CIVIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC.**, em favor da empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.608.308/0001-73**, no valor global de R\$ 8.383,56 (oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município - DOM, para que produza os efeitos legais.

**Publique-se e cumpra-se.**

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Matrícula nº.: 589904-1

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA

Código identificador: 689edf049c69f9fc5d190d86ecefefde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58608/2022/SEMIT**, processo nº 3383/2022/1doc- **OBJETO:** contratação a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, preventiva, legal e adaptativa do sistema integrado de Gestão Pública, Portal do Cidadão e Sistema de Informações Gerenciais com acesso On-line INTERNET, incluindo serviços de assistência técnica e consultoria - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.803.046,16 (dois milhões, oitocentos e três mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos) - **PRazo DE VIGÊNCIA:** vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24/12/2022 com término previsto em até 24/12/2023- **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:**

06/12/2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Modalidade de Despesas: 3.3.90.40 - Fonte de Recursos: 0100 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **CONTRATADA:** SISVETOR INFORMÁTICA EIRELI - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO - Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. NATAL AGUILLAR. São Luís (MA), 06 de dezembro de 2022. **FELIPE DE ABREU FALCÃO** - Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR  
Código identificador: 65bc99933dca1d4232708b41d9726df9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATO Nº 024/2022, DE 02/12/2022. PROCESSO N.º 00062400 DE 18/11/2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP; CONTRATADA: EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, POR MEIO DE SISTEMA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 - AGÊNCIA TOCANTINENSE E OBRAS DO ESTADO DO TOCANTINS; PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 5.921,000,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL REAIS). RECURSOS: DOTAÇÃO: 12101.1545102172.038.3.3.90.39.0100000135; ELEMENTO DE DESPESA: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0100000135-COTA PARTE 15% CFEM MUNICÍPIOS AFETADOS; NOTA DE EMPENHO: 3251/2022

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA  
Código identificador: b429fa1320a8ed89e6c76c23c7bb51ab

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

**PROCESSO Nº 140-61946/2022/SEMCAS**  
**CONTRATO Nº 027/2022/SEMCAS.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS e M SAMPAIO DOS SANTOS - EPP;**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de pessoa jurídica para prestação de assessoria para a 12ª

Conferência Municipal da Criança e do Adolescente de São Luís, a ser realizada pelo Conselho

Municipal da Criança e do Adolescente de São Luís/MA;

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022;

**VALOR:** O Valor do Contrato é de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25902; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 0100000119.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2022.

**ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO**

Secretária Adjunta de Gestão, respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA  
Código identificador: 2d9dc61e8de8eda4fe77b57497cc0fe8

### PORTARIA Nº 309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 08 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras, **VILSANIRA DOS SANTOS MENDES**, matrícula nº 601310-1, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como Gestora Fiscal, e **MONALISA LUZ LOUZEIRO**, matrícula nº 583458-1, Articuladora Comunitária, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração nº 052/2022**, referente ao **Processo nº 140-39566/2022**, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e o INSTITUTO NAZARÉ EM DEFESA DAS CRIANÇAS CARENTES DO TIBIRIZINHO, inscrito sob CNPJ nº 41.610.452/0001-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO

Secretaria Adjunta de Gestão, respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA  
Código identificador: 49edefbc4420d26150ff00abd2b14776

### PORTARIA Nº 310, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a lei nº 13.019 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como Órgão Colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, como Órgão Colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 052/2022**, referente ao **processo nº 140-39566/2022**, respeitadas as condições e os critérios do referido termo que celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o **INSTITUTO NAZARÉ EM DEFESA DAS CRIANÇAS CARENTES DO TIBIRIZINHO**, inscrito sob CNPJ nº 41.610.452/0001-52, para execução do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Caberá ainda a Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros titulares:

1. **NUBIENE SILVA DA COSTA**, Técnica Municipal de Nível Superior - Serviço Social, matrícula nº 601588-1;
2. **NIVALNA JUSTO DA SILVA**, Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 567740-1;
3. **GABRIELLA MARILIA DA SILVA REIS**, Técnica Municipal de Nível Superior - Assistência Social, matrícula nº 567970-1.

Parágrafo Único. Para presidir a Comissão nomeio neste ato a servidora **NUBIENE SILVA DA COSTA**, Técnica Municipal de Nível Superior - Serviço Social, matrícula nº 601588-1.

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

1. Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou emprego de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este Órgão Público;

§2º Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independente de novo ato.

Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO  
Secretária Adjunta de Gestão, respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

*Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA*  
Código identificador: 2f49eae98e4cba59d8a78bdcdb050737

**PORTARIA Nº 311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 08 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, **EMANUELA LEANA DOS ANJOS**, matrícula nº 177389-2, Superintendente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como Gestor Fiscal e **CLEYANE CONCEIÇÃO VIEIRA**, matrícula nº 43831-2, Diretora Técnica de Serviços, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração nº 058/2022**, referente ao **Processo nº 140-62750/2022**, cujo objeto é o fornecimento de apoio e moradia subsidiada a seis jovens do sexo masculino, com idade entre 18 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social no serviço de acolhimento em república, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e em processo de desligamento e instituições de acolhimento, que não tenha possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e não possuam meios para autossustentação, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e o INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS, inscrito sob CNPJ nº 09.011.649/0001-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO  
Secretária Adjunta de Gestão, respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

*Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA*  
Código identificador: 502490e39f372f60b584811d4b8a534d

**PORTARIA Nº 312, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a lei nº 13.019 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como Órgão Colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, como Órgão Colegiado, a Comissão de Monitoramento e



Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 058/2022**, referente ao **processo nº 140-62750/2022**, respeitadas as condições e os critérios do referido termo que celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS**, inscrito sob CNPJ nº 09.011.649/0001-82, cujo objeto é o fornecimento de apoio e moradia subsidiada a seis jovens do sexo masculino, com idade entre 18 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social no serviço de acolhimento em república, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e em processo de desligamento e instituições de acolhimento, que não tenha possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e não possuam meios para autossustentação.

Art. 2º Caberá ainda a Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros titulares:

1. **LÍCIA REGINA OLIVEIRA ALVES DE SOUSA**, Técnica Municipal de Nível Superior, matrícula nº 182312-3;
2. **GLADYS NAZARÉ NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 517309-1;
3. **ADRIANNY NUNES DE ARAÚJO**, Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 590988-2;
4. **NIVALNA JUSTO DA SILVA**, Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 567740-1;

Parágrafo Único. Para presidir a Comissão nomeio neste ato a servidora **LÍCIA REGINA OLIVEIRA ALVES DE SOUSA**, Técnica Municipal de Nível Superior, matrícula nº 182312-3.

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

1. Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou emprego de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este Órgão Público;

§2º Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou

procedimento relacionado à parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independente de novo ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO

Secretaria Adjunta de Gestão, respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

*Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA*  
Código identificador: 6b57a75fbd24230721abc8d7cc53b0c

#### PORTARIA Nº 313, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 08 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, **EMANUELA LEANA DOS ANJOS**, matrícula nº 177389-2, Superintendente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como Gestor Fiscal e **CLEYANE CONCEIÇÃO VIEIRA**, matrícula nº 43831-2, Diretora Técnica de Serviços, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração nº 059/2022**, referente ao **Processo nº 140-60485/2022**, cujo objeto é a execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua do sexo feminino, na faixa etária de 18 à 59 anos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou em trânsito e sem condições de autosustento, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e o INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS, inscrito sob CNPJ nº 09.011.649/0001-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO

Secretária Adjunta de Gestão, respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

*Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA*  
Código identificador: 5eb161ddedc5ea11e9319586d6b7da2f

#### PORTARIA Nº 314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a lei nº 13.019 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como Órgão Colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, como Órgão Colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 059/2022**, referente ao **processo nº 140-60485/2022**, respeitadas as condições e os critérios do referido termo que celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e o INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS**, inscrito sob CNPJ nº 09.011.649/0001-82, cujo objeto é a execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua do sexo feminino, na faixa etária de 18 à 59 anos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou em trânsito e sem condições de autossustento.

Art. 2º Caberá ainda a Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros titulares:

1. **LÍCIA REGINA OLIVEIRA ALVES DE SOUSA**, Técnica Municipal de Nível Superior, matrícula nº 182312-3;
2. **GLADYS NAZARÉ NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 517309-1;
3. **ADRIANNY NUNES DE ARAÚJO**, Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 590988-2;
4. **NIVALNA JUSTO DA SILVA**, Coordenadora de Unidade de Assistência Social, matrícula nº 567740-1;

Parágrafo Único. Para presidir a Comissão nomeio neste ato a servidora **LÍCIA REGINA OLIVEIRA ALVES DE SOUSA**, Técnica Municipal de Nível Superior, matrícula nº 182312-3.

Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

1. Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou emprego de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este Órgão Público;

§2º Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independente de novo ato.

Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO

Secretaria Adjunta de Gestão, respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA  
Código identificador: 0f41595b4ca5607a428070e56aeb5bef

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 213/2022/CPL - COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 213/2022 - CPL/PMSL**, no dia **23/12/2022**, às **09h00m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 030-15565/2022**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada noturna e desarmada diurna com escala de (12x36), e vigilância armada de (44) horas diurnas de segunda-feira a sexta-feira, de forma contínua com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários, visando atender o público interno e externo e manter a segurança dos bens patrimoniais, documentos e instalações nas áreas físicas das Unidades de Ensino do Município de São Luís/MA e demais prédios da Administração da Secretaria Municipal de Educação**, quando for o caso, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos a este Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br) ou no site do Comprasnet [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: [igor.rochacpl@gmail.com](mailto:igor.rochacpl@gmail.com).

São Luís - MA, 06 de dezembro de 2022.

**Igor Manoel Sousa Rocha**  
**Pregoeiro - CPL**

#### AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto  
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Código identificador: 2ca651b4b6636582ce5f1897196023e2

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº. 014/2022/CPL

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública nº. 014/2022**, no **dia 07/01/2023**, às **09h00m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 030.39821/2022**, objetivando **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços remanescentes de construção de escola 12 salas, localizada na Rua Rio Caxias, S/N - RESIDENCIAL RIBEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br). Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: [sfalexandre81@gmail.com](mailto:sfalexandre81@gmail.com).

São Luís - MA, 06 de dezembro de 2022.

**Alexandre Souza Farias**  
Membro Relator - CPL

#### AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto  
Presidente/CPL

*Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO*  
Código identificador: ac1061de5f8b99ee541bed0a3525c8e8

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

#### PORTARIA Nº 30/2022 - PGM - REMOÇÃO DO SERVIDOR ALEXSANDRO RAHBANI ARAGÃO FEIJÓ

#### DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002 e Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, nos termos da Portaria n.º 43/2021 - PGM, de 04 de novembro de 2021 e considerando o que consta no EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 006/2022-PGM;

#### RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER A PEDIDO** o servidor **ALEXSANDRO RAHBANI ARAGÃO FEIJÓ**, matrícula nº 201215-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria Judicial para exercer suas funções na Procuradoria Fiscal, a partir de **18 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

**BRUNO A. DUAILIBE PINHEIRO**  
Procurador-Geral do Município

*Publicado por: SHINTIA MARIA MACHADO ARAÚJO*  
Código identificador: 6548639e74cc39879a7a479c58bce8fd

### HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

#### PORTARIA Nº115 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri Da Costa**, matrícula sob o nº. 600092-1, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARIA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 183687-1, TMNS, Enfermeira, para responder como **Coordenadora de Enfermagem do Setor de Pediatria do Anexo do Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I**.

**Art. 2º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº095/2021.  
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência**  
**Publique-se e Cumpra-se.**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
Diretora Geral/HMDM

*Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO*  
Código identificador: f71f194e908ad7c507959ad6abad9f62

#### PORTARIA Nº116 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri da Costa**, matrícula sob o nº. 600092-1, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **RODRIGO DE QUEIROZ OLIVEIRA** - TMNS Enfermeiro, matrícula nº 517024-2, para **responder como Coordenador responsável pelo Núcleo de Regulação de Pacientes Interno e Externo do Hospital Municipal Djalma Marques**.

**Art. 2º.** Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 073/2021.  
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência**  
**Publique-se e Cumpra-se.**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
Diretora Geral do HMDM

*Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO*  
Código identificador: fcb8d9517dbef70c3f856e00011e07c1

#### PORTARIA Nº117 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri da Costa**, matrícula sob o nº. 600092-1, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **NILMAYRA RAMALHO SANTOS**, TMNS Enfermeira, matrícula nº 12455-1, para **responder pela Coordenação do Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica do Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I.**

**Art. 2º** A Coordenação será ligada a Diretoria Técnica do Hospital Municipal Djalma Marques.

**Art. 3º.** Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 064/2021 - HMDM.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê - se Ciência.**

**Publique-se e Cumpra - se.**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
**Diretora Geral do HMDM**

*Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO*  
*Código identificador: 4d97d9284c5456c99718140228d31437*

**PORTARIA Nº118 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri da Costa**, matrícula sob o nº. 600092-1, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** - a servidora **PRISCILLA PINTO MARQUES**, TMNS Serviço Social, matrícula nº 45281, para responder pela **Coordenação do Serviço Social do Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I.**

**Art. 2º.** A presente Coordenação será ligada a Diretoria Técnica do Hospital Municipal Djalma Marques.

**Art. 3º.** Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 030 /2021.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
**Diretora Geral do HMDM**

*Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO*  
*Código identificador: c6d7b0f67d222bb6c33ed81d1671adb9*

**PORTARIA Nº119 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri da Costa**, matrícula sob o nº. 600092-1, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar - **CAMILA NEVES DOS SANTOS FERREIRA**, TMNS Enfermeira, matrícula nº.227459-3, COREN-110657 para **responder pela Coordenação da Divisão de Enfermagem de Urgência e Emergência, do Hospital Municipal Djalma Marques- Socorrão I.**

**Art. 2º.** Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 002/2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
**Diretora Geral do HMDM**

*Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO*  
*Código identificador: b03d116df04416e6baf4bf0b53ac8118*

**PORTARIA Nº120 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, Sra. Ana Carolina Marques Mitri da Costa**, matrícula sob o nº. 600092-1, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 13, no uso das atribuições legais e regimentais:

**R E S O L V E :**

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora **Rafaela Pontes de Albuquerque**, TMNS Enfermeira, matrícula nº. 601760-1, para responder como **Coordenadora do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar - NAQH, do Hospital Municipal Djalma Marques- Socorrão I, a partir da presente data.**

**Art. 2º.** Esta Portaria Cessa os efeitos da Portaria nº 007/2021.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência,**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
**Diretora Geral do HMDM**

*Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO*  
*Código identificador: cd3946e2a8c6cb64adb6847b5995376d*

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR****PORTARIA Nº 12 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Regulamenta o processo de adoção de espaços públicos, através do Programa Adote um Espaço, nos termos do Decreto 58.558 de 01 de novembro de 2022, da Lei nº 4.069, de 03 de junho de 2002 e da Lei nº 4.821 de 23 de julho de 2007.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 1º, VII, da Lei 4.127

de 23 e dezembro de 2002 e art. 10, VI e XI da Decreto 25.122 de 14 de abril de 2003;

**CONSIDERANDO** que a conservação e o cuidado com o mobiliário urbano e as áreas verdes tornam uma cidade mais agradável e, por extensão, mais humana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de direcionar ações e fomentar projetos que visem a formação de parcerias com os diversos segmentos da sociedade civil, através de pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas ambiental e urbanística nos termos do art. 1º, VII, da Lei 4.127 de 23 e dezembro de 2002 e art. 10 e XI da Decreto 25.122 de 14 de abril de 2003;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei 4.069 de 03 de junho de 2002 e art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 4.821 de 23 de julho de 2007 de que tratam sobre a construção, conservação, manutenção, paisagismo, restauração e remodelação de mobiliários urbanos nos logradouros públicos, tais como praças, jardins, canteiros, parques, canteiros centrais, áreas verdes, e chafarizes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar uma nova regulamentação, com atualização e indicação das atribuições, critérios, responsabilidades e encargos mútuos entre a comunidade, pessoas físicas ou pessoas jurídicas na urbanização uso, manutenção e conservação das praças, jardins, canteiros, parques, canteiros centrais, áreas verdes e chafarizes em conjunto com o Poder Público Municipal, bem como a sensibilização dos municípios, no sentido de desenvolver hábitos preservacionistas;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através do Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR), atendido o interesse público, poderá celebrar Termo de Adoção com entidades da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, de forma individual ou consorciada, através de pessoas físicas ou jurídicas, a fim de promover melhorias urbanas mediante mútua colaboração nos serviços inerentes à construção, conservação, manutenção, paisagismo, restauração e revitalização de logradouros públicos e mobiliários urbanos tais como praças, jardins, canteiros, parques, canteiros centrais, áreas verdes e chafarizes, buscando melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas.

§ 1º Consideram-se melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais os projetos, obras, serviços, ações e intervenções, relativos a espaços públicos municipais, nos termos da legislação municipal pertinente, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade da vida urbana, incluindo os espaços pertencentes às áreas de tombamento Federal e Estadual, devendo ser aplicadas as legislações e diretrizes específicas no que for compatível.

§ 2º Não se inclui nas melhorias urbanas referidas nesta Portaria a implantação de edificações permanentes, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, com autorização expressa do Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR), sendo tais edificações, ao final, incorporadas ao patrimônio público municipal sem qualquer indenização ao parceiro privado por representar doação ao ente público.

§ 3º As melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais pretendidas devem atender aos parâmetros previstos nas legislações cabíveis, bem como os artigos 90 a 95 da Lei 4669/2006, quando for área pertinente e devem estar alinhadas com a legislação de muros e calçadas a arborização da cidade de São Luís, bem como o disposto nos demais preceitos normativos, tais como a NBR 9050.

§ 4º O Termo de Adoção autorizará apenas a realização dos serviços de melhorias urbanas pactuados, com o direito às sinalizações indicativas nos termos desta Portaria, não representando a celebração do Termo de Adoção meio de cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos espaços que permanecerão na integral posse e propriedade do Município, e nem impedimento à concessão de espaços públicos na forma da Lei.

§ 5º O acesso e uso do bem público pelo particular se darão na estrita necessidade da realização das melhorias pactuadas, sem qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza e destinação.

**Art. 2º** Para efeitos desta Portaria, considera-se adotante o colaborador pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas, através de Adoção mista, que celebra Termo de Adoção com o Poder Público, desde que atendidas as disposições desta Portaria.

§ 1º Entende-se por pessoa física a pessoa natural, sujeito de direitos e obrigações.

§ 2º Entende-se por entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços.

§ 3º Entende-se por sociedade civil organizada, para fins desta Portaria, as associações de moradores, sociedades amigas de bairros, centros comunitários, clubes de serviços, congêneres, bem como terceiros interessados.

§ 4º Entende-se por consórcio, para efeitos desta Portaria, a junção de pessoas físicas ou jurídicas que se tornam corresponsáveis pela Adoção mista de um mesmo espaço/área pública.

§ 5º Entende-se por Adoção Mista a possibilidade de adoção de um espaço/área pública por mais de uma pessoa, física ou jurídica, que celebra o Termo de Adoção.

**Art. 3º** Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR) será responsável por receber a solicitação de Adoção de Espaços Públicos mediante endereço eletrônico [adoteumespaco@sauluis.ma.gov.br](mailto:adoteumespaco@sauluis.ma.gov.br), ou protocolo físico de formulário disponibilizado no site do IMPUR.

**Art. 4º** Compete ao Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR) e a seus Técnicos quanto ao pedido:

- I. - Analisar as propostas de Termo de Adoção com a iniciativa privada e a sociedade civil, aprovando a que melhor atender ao interesse público, utilizando dos critérios previstos nesta Portaria e na legislação aplicável;

- II. - Verificar e analisar o local, espaço, ambiente, objeto da proposta da Adoção, indicando a sua viabilidade;
- III. - Atender, quando for viável, as solicitações dos adotantes;

IV - Solicitar a manifestação de outros órgãos ou entes públicos, quando entender necessário;

V - Realizar as vistorias periódicas;

VI - Elaborar manifestação conclusiva acerca da aprovação ou rejeição do pedido.

**Art. 5º** Compete Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR) QUANTO À FISCALIZAÇÃO:

I - Realizar a supervisão ampla e gerenciar o Programa Adote um Espaço;

II - Coordenar as vistorias realizadas periodicamente;

- I. - Convocar auxiliares para realização de atos diversos, quando necessários ao desempenho das atribuições previstas neste Portaria e Termo de Adoção;
- II. - Emitir parecer jurídico, previamente à assinatura do Termo de Adoção, quanto à legalidade dos pedidos de adoção propostos;
- III. - Elaborar o Formulário de Adoção (Anexo I) e o Termo de Adoção (Anexo II).

**Art. 6º** Compete Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR):

- I. - Elaborar e manter o cadastro atualizado dos bens disponíveis para o Termo de Adoção, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes, disponibilizando os dados atualizados no site do IMPUR;
- II. - Efetuar o monitoramento e fiscalização direta da Adoção, de acordo com o Plano de Trabalho, que tenha por objeto bens públicos que se encontrem sob sua administração, sem prejuízo da competência dos demais órgãos de fiscalização e supervisão ampla e abrangente dos demais órgãos e entes da Administração Pública;
- III. - Realizar visitas periódicas, elaborando relatórios sobre a execução do Plano de Trabalho, seguindo orientações conforme checklist de manutenção conforme anexos V e VI;
- IV. - Realizar vistorias nos bens/áreas públicas objeto do Termo de Adoção, a fim de verificar de perto o funcionamento dos bens que se encontram sob administração;
- V. - Orientar os adotantes no preenchimento dos formulários eletrônicos (Anexo I);
- VI. - Contatar os adotantes que possuam Termo de Adoção próximo ao vencimento para possível renovação.

**§ 1º** Na realização das atividades de monitoramento, visitas ou vistorias, verificado o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no Termo de Adoção, o adotante será notificado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, justificar-se e comprovar a regularização dos serviços, sob pena de revogação do Termo de Adoção, não cabendo ao adotante qualquer espécie de indenização.

**§ 2º** Caso o adotante se recuse ou não seja encontrado no endereço disposto no Termo de Adoção, poderá o Poder Público proceder à notificação por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio de ampla publicação e divulgação.

**Art. 7º** O pretense adotante deverá apresentar requerimento de adoção na ocasião de sua inscrição no site [saoluis.ma.gov.br/adoteumespaco](http://saoluis.ma.gov.br/adoteumespaco) ou no protocolo físico do Impur, nos termos do art. 3º desta Portaria, informando a localização do espaço que pretenda adotar.

**§ 1º** Deverão conter na solicitação os seguintes dados:

- I. - Dados do requerente;
- II. - Informações que permitam a identificação clara do espaço que pretenda adotar;
- III. - Descrição detalhada das atividades de melhorias e manutenção do espaço pretendido;
- IV. - Registro fotográfico do local que pretenda adotar;

**§ 2º** Na hipótese de haver mais de um interessado na adoção do espaço deverá ser apresentada a mesma documentação especificada, para fins de aprovação, mediante decisão fundamentada, daquela que melhor atender ao interesse público, de acordo com os critérios previstos nesta Portaria.

**Art. 8º** Serão considerados, na análise das propostas, em especial para os casos em que haja mais de um requerimento para adoção do mesmo espaço, os seguintes critérios:

- I. - Proposta que promover melhorias ambientais;
- II. - O valor dos investimentos referentes aos serviços ou obras a serem promovidas;
- III. - Proposta que envolva mais adoções de espaços públicos, sendo um deles localizado em região mais distante do Centro ou com pouca procura de adoção;

**Parágrafo único.** Poderão ainda ser consideradas, para fins de classificação de proponentes, além das melhorias ambientais previstas pelo proponente:

- a. Adoção de mobiliário que estimule a prática dos transportes mais limpos, a exemplo dos bicicletários, ciclovias e ciclofaixas;
- b. Gestão eficiente de resíduos, especialmente a coleta seletiva, com a instalação de conjunto de lixeiras para coleta seletiva e ações de reciclagem nos bens adotados;
- c. Equipamentos e processos sustentáveis a exemplo de reuso da água e utilização de energia limpa;
- d. Plantio e manutenção de espécies arbóreas nativas;
- e. Implantação e manutenção de viveiros com plantas nativas e ervas medicinais;
- f. Apoio em ações de educação ambiental do Município;
- g. Fomento a ações que promovam o convívio social e sensibilização ambiental;

- h. Adoção de tecnologias alternativas para construções sustentáveis, permanentes ou temporárias, que estimulem a sustentabilidade social e ambiental nesses espaços.

**Art. 9º** A análise das propostas apresentadas será realizada pelo IMPUR, no prazo de até 30 dias, podendo ser renovado, caso necessário.

**Parágrafo único.** No caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência da informação.

**Art. 10** Firmado o Termo de Adoção, os indicados no documento como adotantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços ou obras descritas no respectivo Termo de Adoção, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

**§ 1º** Para execução do plano de trabalho a que se propuser, poderá o adotante contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas as limitações legais pertinentes, remanescendo como o único e exclusivo responsável pela gestão e administração do bem, respondendo por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio público ou a terceiros.

**§ 2º** Para realização dos serviços objetos do Termo de Adoção poderá o IMPUR, exigir, quando entender necessário, o envio de projetos ou planejamento de execução mais detalhado, bem como a presença ou manifestação de responsáveis técnicos devidamente inscritos nos órgãos componentes.

**Art. 11** O Termo de Adoção deverá atender aos requisitos e normas estabelecidas na legislação aplicável e nesta Portaria, tendo prazo de validade de até 02 (dois) anos contados na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público.

**Parágrafo Único.** Findo seu prazo de validade, o Termo de Adesão não será renovado automaticamente, devendo o interessado apresentar requerimento de renovação da proposta que atenda integralmente o disposto na legislação aplicável e na presente Portaria.

**Art. 12** Tratando-se de bem público municipal não cadastrado nos termos do art. 6º desta Portaria, o IMPUR deverá efetuar o levantamento das informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nele existentes, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da autuação da carta de intenção e previamente à expedição do comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta.

**Art. 13** A pessoa física ou jurídica que celebrar Termo de Adoção, visando a urbanização, manutenção e conservação de praças, jardins, canteiros, parques, canteiros centrais, áreas verdes, chafarizes e congêneres, com o Poder Público Municipal, receberá as seguintes vantagens:

- I - Certificado de Cidadão(ã) Parceiro(a) e/ou Empresa Cidadã;
- II - Instalação de engenhos de publicidade no bem de adoção.

**Art. 14** Fica garantida ao adotante a colocação de placas/mensagens indicativas de sua colaboração com o Poder Público Municipal no local do empreendimento objeto do Termo de Adoção, no prazo de sua validade, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- I. - Para áreas de até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), apenas duas placas elevadas verticalmente do solo, com dimensões máximas de 110cm (cento e dez centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma altura de 0,70cm (setenta centímetros) do solo;
- II. - Para áreas maiores de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de placas elevadas verticalmente do solo afixadas a uma distância máxima de 0,70cm (setenta centímetros) do solo, com dimensões máximas de 110cm (cento e dez centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, devendo o número de placas a ser definido pela Comissão responsável, não podendo exceder a proporção de duas placas a cada 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);
- III. - Em se tratando de canteiros centrais de vias, a placa elevada verticalmente do solo deverá ter as seguintes dimensões:
  - a. Para canteiros conservados com largura de até 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,90cm (noventa centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma distância de 0,30cm (trinta centímetros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro;
  - b. Para canteiros conservados com largura superior a 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,90cm (noventa centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, afixada a uma altura de 0,30cm (trinta centímetros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro.

**§ 1º** Todas as despesas de instalação, manutenção e operação relativas aos engenhos de publicidade ficarão às expensas do adotante.

**§ 3º** Nas mensagens indicativas de manutenção da área adotada deverá conter imprescindivelmente:

I - A razão social, ou o nome fantasia, ou o nome da pessoa física adotante, se for o caso, e a logomarca modelo aprovado pelo IMPUR, no Termo de Adoção, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da dimensão da placa, conforme modelo anexo IV;

- I. - A identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de São Luís;
- II. - O nome oficial do programa: Programa Adote um Espaço.

**§ 4º** Fica proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de empresas que tenham por objeto a produção ou venda de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, que incentivem a exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos espaços públicos elencados nesta Portaria.

**§ 5º** Será permitida a indicação de site (endereço eletrônico) da empresa, desde que conste apenas seu nome, sendo admitida a divulgação de

nome de seus produtos e serviços como forma de propaganda.

**§ 6º** Os locais específicos onde serão afixadas placas/mensagens/adesivos serão indicados previamente pelo adotante ao IMPUR, que ficará responsável pela análise da viabilidade ou não da autorização, pelo monitoramento.

**§ 7º** As placas/mensagens/adesivos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar produtos, serviços, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda de bens e serviços ou outros produtos empresariais ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**§ 8º** Nos casos de consórcio de adotantes, a permissão de placas e mensagens se medem nos mesmos limites, condições, dimensões, não sendo acrescidas em razão do número de adotantes, e cada placa exibirá, por vez, um e somente um dos consorciados.

**Art. 15** Fica vedado ao adotante, mediante a realização das melhorias urbanas avançadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público municipal que não seja aquela condizente com sua natureza no tocante às suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização do Poder Público, por seus órgãos competentes.

**Art. 16** Fica vedada ao adotante a supressão de vegetação e poda, sem a devida autorização do IMPUR.

**§ 1º** Em caso de supressão de árvores, deverá ser priorizado o seu transplante no mesmo logradouro público ou, no caso de sua impossibilidade, em área verde próxima ao bem.

**§ 2º** Os critérios para remoção e poda de árvores incluindo a destinação dos resíduos vegetais, deverão ser previamente estabelecidos e indicados pelo Impur através de laudo técnico).

**Art. 17** Quando o espaço envolver a realização de feiras-livres nos logradouros públicos, essa estará sujeita à legislação vigente, sendo obrigatória a expedição de licença para o funcionamento e localização das feiras livres, emitida pelo órgão competente, respeitando-se as condições ambientais da área.

**Art. 18** Os projetos de paisagismo e as mensagens indicativas deverão ser compatíveis com os demais elementos do mobiliário urbano.

**Art. 19** A adoção não prejudicará o livre acesso ao bem público, sendo mantida suas características de uso comum do povo.

**Art. 20** A publicação resumida do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR).

**Art. 21** A Administração Pública Municipal poderá, em razão de interesse público, rescindir o Termo de Adoção, por ato discricionário, devidamente fundamentado pelo titular do órgão responsável pela área do logradouro público, independentemente de prévia indenização, notificando o adotante com antecedência máxima de 30 (trinta) dias, casos em que o adotante não terá direito de retenção ou indenização a qualquer título.

**Parágrafo único.** Em sendo frustradas as tentativas de notificação pessoal do adotante, ou havendo recusa do recebimento da notificação ou não sendo encontrado no endereço disposto no Termo de Adoção, poderá o Poder Público proceder à notificação por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio de ampla publicação e divulgação.

**Art. 22** Encerrado o Termo de Adoção, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o adotante efetuar, às suas expensas, a retirada das placas/mensagens indicativas instaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo entregue ao Município em perfeitas condições de funcionamento e uso assim certificado pelo respectivo Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR).

**Parágrafo Único.** O não cumprimento do previsto no caput constituirá o adotante em mora, ficando as placas/mensagens indicativas considerados anúncios irregulares, sujeitos às penalidades previstas.

**Art. 23** Havendo desconformidade entre o projeto aprovado pelo Município e a sua execução, poderá a Secretaria Executiva Regional competente determinar o embargo, a suspensão ou interrupção de serviços ou obras, ficando o responsável obrigado ao completo restabelecimento, suportando os respectivos custos.

**Art. 24** O Termo de Adoção objeto deste Decreto seguirá a padronização conforme modelo constante do Anexo II.

**Art. 25** Os casos omissos nesta Portaria, bem como os observados em seu monitoramento, analisados e resolvidos pelo Instituto Municipal de Paisagem Urbana (IMPUR).

**Art. 26** Ficam resguardados e regidos os Termos de Adoção celebrados na vigência do Decreto nº 13.397, de 07 de agosto de 2014, sendo suas alterações e prorrogações, realizadas a partir da publicação deste Decreto, disciplinadas pelo disposto no presente Decreto.

**Art. 27** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**WALBER DA SILVA PEREIRA FILHO**

Presidente do Instituto Municipal da Paisagem Urbana  
IMPUR

#### LISTA DE ANEXOS

**ANEXO I:** FORMULÁRIO DE ADOÇÃO

**ANEXO II:** TERMO DE ADOÇÃO - PESSOA JURIDICA



**ANEXO III:** TERMO DE ADOÇÃO - PESSOA FÍSICA**ANEXO IV:** ENGENHOS PUBLICITÁRIOS**ANEXO V:** CHECKLIST DE MANUTENÇÃO - PESSOA JURÍDICA**ANEXO VI:** CHECKLIST DE MANUTENÇÃO - PESSOA FÍSICA**ANEXO I****A que se refere o Art.5º, formulário de adoção**

FORMULÁRIO DE ADOÇÃO			
Forma de Envio		Data	
Protocolo ( ) E-mail ( )			
ESPAÇO A SER ADOTADO			
Praça ( )	Jardim ( )	Canteiro ( )	Rotatória ( )
Outros ( )		Especificar ( Outros)	
Endereço			
Bairro		Número	
Complemento		CEP	
Foto do local			
IDENTIFICAÇÃO DO ADOTANTE			
Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ			
Telefone			
E-mail			
Endereço			
Bairro		Número	
Complemento		CEP	
PLANO DE TRABALHO			
Cronograma de Reforma/Construção e Manutenção do Espaço adotado			
Início		Término	
Valor mensal a ser investido			
Descrição sucinta dos serviços executados/manutenção			
Assinatura Digital			

**ANEXO II****TERMO DE ADOÇÃO (Pessoa Jurídica)****TERMO DE ADOÇÃO PARA MELHORIAS URBANAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA DE SÃO LUÍS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente Termo de Adoção para Melhorias Urbanas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.500.161/0001-68, situada Avenida Santos Dumont, n.º 2.000 - São Cristóvão, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sr. **WALBER DA SILVA PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no **CAU/MA sob o n.º. A36948-9**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX**, com endereço/sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXX** nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADOTANTE, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE ADOÇÃO, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍCA.**

O presente Termo de Adoção é fundamentado no art. 2º da Lei nº 4.821/2007, na Lei nº 4.069/2002, no **Decreto Municipal nº 58.558, de 01 de novembro de 2022**, e no processo administrativo nº xxxxxxxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Os casos omissos na legislação aplicável e no Decreto municipal, bem como os observados pelas Regionais, serão analisados e resolvidos pela IMPUR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O ADOTANTE assume a responsabilidade pela adoção e manutenção do(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXXXXX, BAIRRO XXXXXXX**, descrita no Anexo I da Portaria nº 12/2022, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de São Luís, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente Termo de Adoção não confere ao ADOTANTE qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Termo de Adesão ocorrerão às expensas exclusivas do ADOTANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Termo de Adesão terá o prazo de validade de **02 (dois) anos**, contados na data de sua assinatura, período no qual o ADOTANTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I da Portaria nº12/2022, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO ADOTANTE**

O ADOTANTE terá assegurado pelo Poder Público Municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de:

I - por placas informativas do Termo de Adoção, obedecidas as exigências jurídicas pertinentes, nos espaços e especificações a seguir descritas:

- a. Para áreas de até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), apenas 02 (duas) placas elevadas verticalmente do solo, com dimensões máximas de 110cm (cento e dez centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma altura de 0,50cm (cinquenta centímetros) do solo; ou
- b. Para áreas maiores de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), poderá ser permitida a colocação de placas elevadas verticalmente do solo afixadas a uma distância máxima de 0,70cm do solo, com dimensões máximas de 110cm (cento e dez centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, devendo o número de placas ser definido pela Comissão responsável, não podendo exceder a proporção de 02 (duas) placas a cada 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

II - Em se tratando de canteiros centrais de vias, a placa elevada verticalmente do solo deverá ter as seguintes dimensões:

- a. Para canteiros conservados com largura de até 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,90cm (noventa centímetros) de altura x 0,70m de largura, afixadas a uma distância de 0,30cm (trinta centímetros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro; ou
- b. Para canteiros conservados com largura de até 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,90cm (noventa centímetros) de altura x 0,70m de largura, afixadas a uma distância de 0,30cm (trinta centímetros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro.

III - As mensagens indicativas de manutenção da área adotada deverão ser elaboradas conforme descritora legislação Específica;

IV - contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes;

V - realizar peça publicitária informativa da parceria, desde que respeitada a finalidade pública da presente parceria para a gestão compartilhada do bem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes no Anexo I da Portaria nº12/2022, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO ADOTANTE O ADOTANTE deve:**

I - executar o objeto do presente Termo de Adoção conforme constante em projeto aprovado no respectivo processo administrativo aprovado pelo IMPUR;

II - respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público;

III - cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais e dos artigos 90 a 95 da Lei nº 4669/06 referentes a Política da Paisagem Urbana do município de São Luís;

IV - respeitar a finalidade pública da presente parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

O Poder Público Municipal deve:

I - assegurar o acesso do ADOTANTE ao bem público, para que ele possa realizar o objeto do presente Termo de Adoção;

II - respeitar os atos do ADOTANTE de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivos suficientes, prejudique ou dificulte;

III - restringir-se a exigir do ADOTANTE aquilo que está descrito no Anexo I da Portaria nº12/2022, salvo se realizado aditivo ao presente Termo de Adoção, desde que aprovado pela IMPUR;

IV - assegurar o cumprimento da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE ADOÇÃO**

O presente Termo de Adoção será extinto:

I - por decurso de seu prazo;

II - por mútuo acordo das partes;

III - por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade e o não cumprimento dos deveres pelo ADOTANTE, desde que este, no último caso, notificada para sanar o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.

**CLÁUSULA NONA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS FIM DO TERMO DE ADESÃO**

Encerrado o Termo de Adoção, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o adotante efetuar, às suas expensas, a retirada das placas/mensagens indicativas instaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo entregue ao Município em perfeitas condições de funcionamento e uso assim certificada pelo **Instituto Municipal da Paisagem Urbana (IMPUR)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Termo de Adoção.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente Termo de Adoção, em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

São Luís/MA \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**WALBER DA SILVA PEREIRA FILHO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA (IMPUR)**

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**TERMO DE ADOÇÃO (Pessoa Física)****TERMO DE ADOÇÃO PARA MELHORIAS URBANAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA DE SÃO LUÍS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente Termo de Adoção para Melhorias Urbanas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.500.161/0001-68, situada Avenida Santos Dumont, n.º 2.000 - São Cristóvão, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sr. **WALBER DA SILVA PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no **CAU/MA sob o nº. A36948-9**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, inscrita no **CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADOTANTE, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE ADOÇÃO, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍCA.**

O presente Termo de Adoção é fundamentado no art. 2º da Lei nº 4.821/2007, na Lei nº 4.069/2002, no Decreto Municipal nº 58.558, de 01 de novembro de 2022, e no processo administrativo nº xxxxxxxxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Os casos omissos na legislação aplicável e no Decreto municipal, bem como os observados pelas Regionais, serão analisados e resolvidos pela IMPUR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O ADOTANTE assume a responsabilidade pela adoção e manutenção do(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO XXXXXXXX**, descrita no Anexo I da Portaria nº12/2022, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de São Luís, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O presente Termo de Adoção não confere ao ADOTANTE qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Termo de Adesão ocorrerão às expensas exclusivas do ADOTANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Termo de Adesão terá o prazo de validade de **02 (dois) anos**, contados na data de sua assinatura, período no qual o ADOTANTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I da Portaria nº12/2022, podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade do Poder Público.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO ADOTANTE**

O ADOTANTE terá assegurado pelo Poder Público Municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de:

- I - por placas informativas do Termo de Adoção, obedecidas as exigências jurídicas pertinentes, nos espaços e especificações a seguir descritas:
- a) Para áreas de até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), apenas 02 (duas) placas elevadas verticalmente do solo, com dimensões máximas de 110cm (cento e dez centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma altura de 0,50cm (cinquenta centímetros) do solo; ou

b) Para áreas maiores de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), poderá ser permitida a colocação de placas elevadas verticalmente do solo afixadas a uma distância máxima de 0,70cm do solo, com dimensões máximas de 110cm (cento e dez centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, devendo o número de placas ser definido pela Comissão responsável, não podendo exceder a proporção de 02 (duas) placas a cada 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

II - Em se tratando de canteiros centrais de vias, a placa elevada verticalmente do solo deverá ter as seguintes dimensões:

- a. Para canteiros conservados com largura de até 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,90cm (noventa centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma distância de 0,30cm (trinta centímetros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro; ou
- b. Para canteiros conservados com largura de até 03 (três) metros, uma placa de dimensões máximas de 0,90cm (noventa centímetros) de altura x 0,70cm (setenta centímetros) de largura, afixadas a uma distância de 0,30cm (trinta centímetros) do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200 (duzentos) metros lineares ou fração de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro.

III - As mensagens indicativas de manutenção da área adotada deverão ser elaboradas conforme a descrição na legislação Específica;

IV - contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes no Anexo I da Portaria nº12/2022, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO ADOTANTE O ADOTANTE deve:**

I - executar o objeto do presente Termo de Adoção conforme constante em projeto aprovado no respectivo processo administrativo aprovado pelo IMPUR;

II - respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público;

III - cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais e dos artigos 90 a 95 da Lei nº 4669/06 referentes a Política da Paisagem Urbana do município de São Luís;

IV - respeitar a finalidade pública da presente parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

O Poder Público Municipal deve:

I - assegurar o acesso do ADOTANTE ao bem público, para que ele possa realizar o objeto do presente Termo de Adoção;

II - respeitar os atos do ADOTANTE de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivos suficientes, prejudique ou dificulte;

III - restringir-se a exigir do ADOTANTE aquilo que está descrito no Anexo I da Portaria XX/XX, salvo se realizado aditivo ao presente Termo de Adoção, desde que aprovado pelo IMPUR;

IV - assegurar o cumprimento da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE ADOÇÃO**

O presente Termo de Adoção será extinto:

I - por decurso de seu prazo;

II - por mútuo acordo das partes;

III - por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo ADOTANTE, desde que este, no último caso, notificada para sanar o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.

#### **CLÁUSULA NONA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO TERMO DE ADESÃO**

Encerrado o Termo de Adoção, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o adotante efetuar, às suas expensas, a retirada das placas/mensagens indicativas instaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo entregue ao Município em perfeitas condições de funcionamento e uso assim certificada pelo **Instituto Municipal da Paisagem Urbana (IMPUR)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Termo de Adoção.

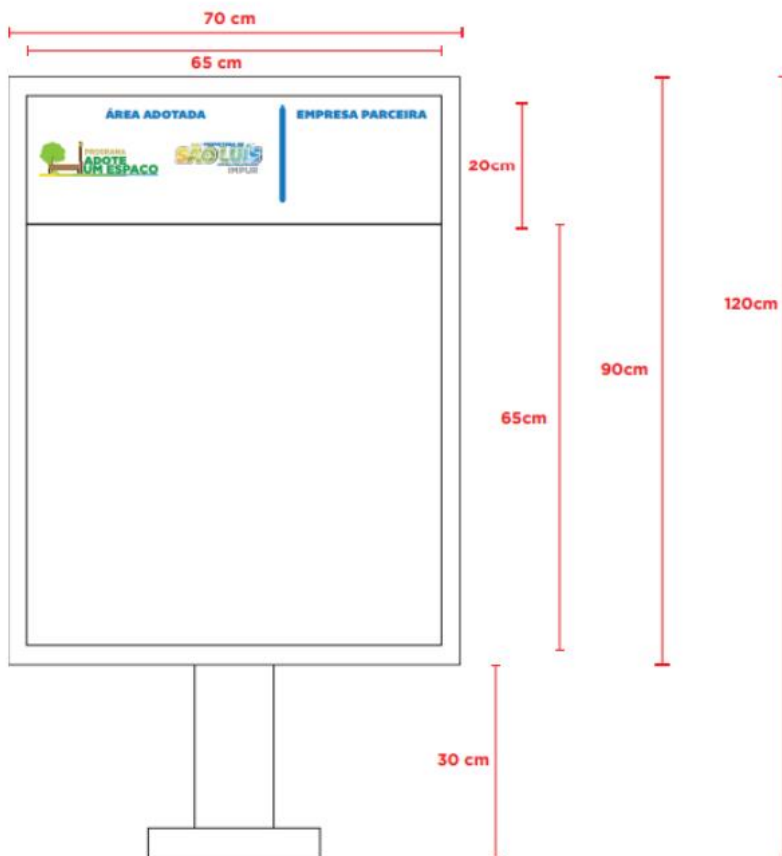
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente Termo de Adoção, em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

São Luís/MA \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

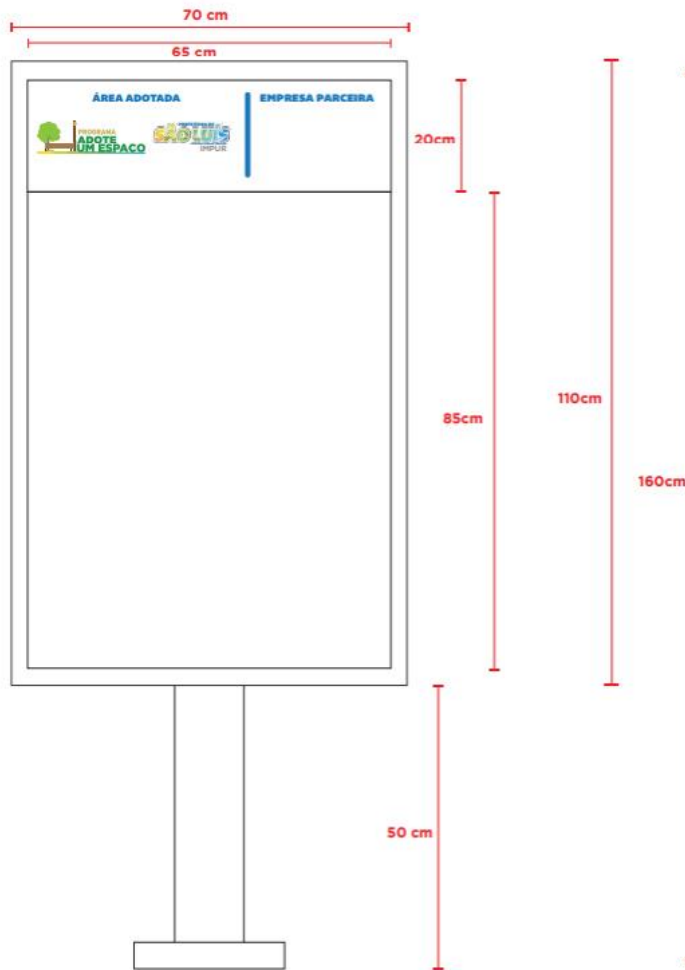
\_\_\_\_\_  
**WALBER DA SILVA PEREIRA FILHO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA (IMPUR)**

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**A que se refere o Art. 15, modelo de placa**  
**PLACA 01- CANTEIROS**



**ANEXO IV**  
**A que se refere o Art. 15, modelo de placa**  
**PLACA 02 - PRAÇAS E ÁREAS VERDES**

**ANEXO VI****CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA (PESSOA FISICA)****LOGRADOURO:****RESPONSÁVEL:****Data:** / /

Nº	Itens de Verificação	Conforme			Observação
		Sim	Não	Não se aplica	
1	Limpeza e preservação do ambiente;				
2	Serviços de capina, roço e varrição;				
3	Controle de pragas e fungos;				
4	Serviços de jardinagem (poda ornamental);				
5	Irrigação das áreas verdes frequentes e adequadas;				

6	Placas de publicidade fora do padrão;				
---	---------------------------------------	--	--	--	--

**ANEXO V****A que se refere o Art.6º****CHECKLIST DE MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA- JURIDICA****LOGRADOURO:****RESPONSÁVEL:****Data:** / /

Nº	Itens de Verificação	Conforme			Observação
		Sim	Não	Não se aplica	
1	Logradouro em sinergia com o projeto paisagístico original;				
2	Mobiliário urbano conservado e íntegro;				
3	Limpeza e preservação do ambiente;				
4	Serviços de capina, roço e varrição;				
5	Controle de pragas e fungos;				
6	Serviços de jardinagem (poda ornamental);				
7	Irrigação das áreas verdes frequentes e adequadas;				
8	Manutenção de canteiros e pintura de meio fio;				
9	Placas de publicidade fora do padrão;				
10	Iluminação pública funcionando normalmente;				
11	Reparo e pintura de piso;				

Publicado por: JORGE LUÍS CORDEIRO AMARAL  
Código identificador: 87269e5fb0339093311828d77a9beee4

**ERRATA Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ERRATA PARA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260.020216/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR. CONTRATADA: M.A. FREITAS CHAVES, SOB O CNPJ: 03.411.044/0001-00. OBJETO: RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERETE AO CONTRATO DE Nº 11/2020, PARA O CONTRATO DE Nº 12/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**

Publicado por: JORGE LUÍS CORDEIRO AMARAL  
Código identificador: 61f62a888632ed982f77c8550adea8b1

**ERRATA Nº 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ERRATA PARA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260.020216/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR. CONTRATADA: M.A. FREITAS CHAVES, SOB O CNPJ: 03.411.044/0001-00. OBJETO: RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERETE AO CONTRATO DE Nº 11/2020, PARA O CONTRATO DE Nº 12/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**

Publicado por: JORGE LUÍS CORDEIRO AMARAL

Código identificador: 05ffe7eca54a51b07455a48d21505029

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL****PARECER Nº 01/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>RENNAN PASSOS RIBEIRO</b>	
Matrícula: <b>5485-1</b>	Data de ingresso: <b>12/12/2019</b>
Cargo: <b>ANALISTA LEGISLATIVO</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE DELIBERAÇÃO</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	97	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	97	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	98	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b> $\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>97,3%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b> 85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE



Código identificador: cb8d61da5234540dbe095713a905de3c

**PARECER Nº 02/2022-CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>HILRYSON SILVA CUNHA</b>	
Matrícula: <b>5470-1</b>	Data de ingresso: <b>12/12/2019</b>
Cargo: <b>ARQUITETO</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	100	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	100	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b> $\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>100%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b> 85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário nº 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: e7ffba47982cc4ad87b1ddb6b4193fee

**PARECER Nº 03/2022-CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional da servidora em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>ANGELA SILVA LOPES</b>	
Matrícula: <b>5458-1</b>	Data de ingresso: <b>12/12/2019</b>
Cargo: <b>BIBLIOTECÁRIA</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	100	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	100	EXCELENTE

2.1 A servidora foi avaliada em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>  $\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>100%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>  85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte da servidora.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que a servidora foi considerada APTA a ser efetivada por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
 Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
 Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
 Código identificador: 904df570f818f0b6ee4347d40c1749f6

**PARECER Nº 04/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional da servidora em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>DANIEL PACHECO SABOIA</b>	
Matrícula: <b>5467-1</b>	Data de ingresso: <b>12/12/2019</b>
Cargo: <b>HISTORIADOR</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	100	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	100	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>  $\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>100%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>  85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
 Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
 Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
 Código identificador: 9dfb07a8f60a21637e01c0c9831c032c

**PARECER Nº 05/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>MAURO SERGIO BARBOSA BRANDÃO JUNIOR</b>	
Matrícula: <b>5487-1</b>	Data de ingresso: <b>12/12/2019</b>
Cargo: <b>PSICÓLOGO</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	98	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	100	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)  
 $10 \leq (\text{Total de Pontos}) \leq 24 = \text{INSATISFATÓRIO.}$   
 $25 \leq (\text{Total de Pontos}) \leq 54 = \text{REGULAR.}$   
 $55 \leq (\text{Total de Pontos}) \leq 84 = \text{BOM.}$   
 $85 \leq (\text{Total de Pontos}) \leq 100 = \text{EXCELENTE.}$

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>	
$\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>99,3%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>	
$85 \leq (\text{Média Global}) \leq 100 = \text{EXCELENTE.}$ $55 \leq (\text{Média Global}) \leq 84 = \text{BOM.}$ $25 \leq (\text{Média Global}) \leq 54 = \text{REGULAR.}$ $10 \leq (\text{Média Global}) \leq 24 = \text{INSATISFATÓRIO.}$	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
 Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
 Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
 Código identificador: a1cc29da8ad343fbc0f16966fc171822

**PARECER Nº 06/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>ARICLENES NUNES PEREIRA</b>	
Matrícula: <b>5460-1</b>	Data de ingresso: <b>18/12/2019</b>
Cargo: <b>TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	96	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	100	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>	
$\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>98,6%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>	
85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: dfb8a6ac7300fdd39350d6bced17bf7e

**PARECER Nº 07/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>ISMAEL MARTINS FERREIRA</b>	
Matrícula: <b>5472-1</b>	Data de ingresso: <b>12/12/2019</b>
Cargo: <b>TECNOLOGO EM RECURSOS HUMANOS</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	97	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	100	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>	
$\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	99%
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>	
85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: d0c55f017711995c479ca22589c23c53

## PARECER Nº 08/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional da servidora em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Nome: <b>TARSILA BEATRIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA</b>	
Matrícula: <b>5540-1</b>	Data de ingresso: <b>30/12/2019</b>
Cargo: <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	Lotação: <b>PROCURADORIA ADMINISTRATIVA</b>

### 2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	100	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	100	EXCELENTE

2.1 A servidora foi avaliada em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

### 3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>	
$\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>100%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>	
85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

### 4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte da servidora.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que a servidora foi considerada APTA a ser efetivada por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: b69c552bbf54f9d949c81651da539a35

**PARECER Nº 09/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>JOSÉ SANTANA SILVA DOS REIS</b>	
Matrícula: <b>5478-1</b>	Data de ingresso: <b>12/12/2019</b>
Cargo: <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	97	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	96	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>	
$\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	97,6%
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>	
85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: 4067dd9c490aff60f90c68b3e429f77



**PARECER Nº 10/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>TADEU CARDOSO LIMA</b>	
Matrícula: <b>5506-1</b>	Data de ingresso: <b>20/12/2019</b>
Cargo: <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	82	BOM
3ª AVALIAÇÃO (A3)	100	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>	
$\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	94%
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>	
85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: e66714350026e503fc123c68f5de8d42

**PARECER Nº 11/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>GABRIEL PAIVA LIMA</b>	
Matrícula: <b>5468-1</b>	Data de ingresso: <b>12/12/2019</b>
Cargo: <b>TÉCNICO EM ACESSORAMENTO LEGISLATIVO</b>	Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	97	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	97	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)  
 $10 \leq (\text{Total de Pontos}) \leq 24 = \text{INSATISFATÓRIO.}$   
 $25 \leq (\text{Total de Pontos}) \leq 54 = \text{REGULAR.}$   
 $55 \leq (\text{Total de Pontos}) \leq 84 = \text{BOM.}$   
 $85 \leq (\text{Total de Pontos}) \leq 100 = \text{EXCELENTE.}$

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>	
$\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>98%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>	
$85 \leq (\text{Média Global}) \leq 100 = \text{EXCELENTE.}$ $55 \leq (\text{Média Global}) \leq 84 = \text{BOM.}$ $25 \leq (\text{Média Global}) \leq 54 = \text{REGULAR.}$ $10 \leq (\text{Média Global}) \leq 24 = \text{INSATISFATÓRIO.}$	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
 Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
 Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
 Código identificador: f4cdc5d12dbf97719818eb078fc55844

**PARECER Nº 12/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:**

Nome: <b>JANUARIO DINIZ SILVA</b>	
Matrícula: <b>5476-1</b>	Data de ingresso: <b>09/01/2020</b>
Cargo: <b>TÉCNICO EM ACESSORAMENTO LEGISLATIVO</b>	Lotação: <b>PROCURADORIA GERAL</b>

**2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:**

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	100	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	100	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	100	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

**3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>	
$\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>100%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>	
85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

**4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: 1c4bfd176be4025737f31e39c0d42f33

### PARECER Nº 13/2022 - CDF - RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

A Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF, instituída pela Portaria nº 12/2022, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 16/2012, torna público o resultado conclusivo da Avaliação Especial de Desempenho Funcional do servidor em estágio probatório ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de São Luís.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Nome: <b>THIARLLESON SANTOS DE SOUSA</b>	
Matrícula: <b>5507-1</b>	Data de ingresso: <b>19/12/2019</b>
Cargo: <b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>	Lotação: <b>DIRETORIA DE INFORMÁTICA</b>

#### 2. DESEMPENHO GERAL POR AVALIAÇÕES PARCIAIS:

ETAPA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO OBTIDO
1ª AVALIAÇÃO (A1)	96	EXCELENTE
2ª AVALIAÇÃO (A2)	93	EXCELENTE
3ª AVALIAÇÃO (A3)	92	EXCELENTE

2.1 O servidor foi avaliado em conformidade com os fatores e conceitos dispostos nos arts. 34 e 37 da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís), cujo cálculo do conceito obedeceu a seguinte metodologia:

Soma das notas de cada fator = (Total de Pontos)

10 ≤ (Total de Pontos) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.

25 ≤ (Total de Pontos) ≤ 54 = REGULAR.

55 ≤ (Total de Pontos) ≤ 84 = BOM.

85 ≤ (Total de Pontos) ≤ 100 = EXCELENTE.

#### 3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

<b>MÉDIA GLOBAL OBTIDA</b>	
$\frac{(A1 + A2 + A3)}{3} \times \%$	<b>93,6%</b>
<b>CONCEITO GLOBAL DO DESEMPENHO</b>	
85 ≤ (Média Global) ≤ 100 = EXCELENTE. 55 ≤ (Média Global) ≤ 84 = BOM. 25 ≤ (Média Global) ≤ 54 = REGULAR. 10 ≤ (Média Global) ≤ 24 = INSATISFATÓRIO.	<b>EXCELENTE</b>
<b>SITUAÇÃO FINAL A RESPEITO DO SERVIDOR</b> (Apto   Inapto)	<b>APTO</b>

#### 4. PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Considerando o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal, no art. 33, §1º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e no art. 31 da Resolução de Plenário n.º 16/2012.

Considerando que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo os critérios e procedimentos previstos nas legislações supracitadas. Não existindo durante o período avaliativo pedido de reconsideração ou recurso por parte do servidor.

Considerando o resultado das avaliações especiais de desempenho, a Comissão de Desempenho Funcional, no uso das suas atribuições legais, atesta que o servidor foi considerado APTO a ser efetivado por meio da aquisição de estabilidade no serviço público.

São Luís, 24 de novembro de 2022

Karla Maria Oliveira Martins - Matrícula nº 4102-1  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional  
Portaria nº 12/2022

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: 025fcb28a2e1fab7a7ae6f1c18e9d2e0

**RESOLUÇÃO Nº 07/2021 AUTORA: VEREADORA KARLA SARNEY**

**Acrescenta a alínea “m” ao art. 37 e o art. 49-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís, para criar a Comissão Permanente de Assuntos Portuários.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** Esta Resolução acrescenta a alínea “m” ao art. 37 e o art. 49-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís, para criar a Comissão Permanente de Assuntos Portuários.

**Art. 2º** O art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 As Comissões Permanentes são compostas, cada uma delas, de 6 (seis) membros, sendo 5 (cinco) membros titulares e 1 (um) suplente, com as seguintes denominações:

[...]

m) **Assuntos Portuários”.**

**Art. 3º** O art. 49-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís terá a seguinte redação:

**“Art. 49-A Compete à Comissão de Assuntos Portuários estudar os assuntos submetidos ao seu exame e emitir parecer sobre todos os projetos e outras funções legislativas relacionadas à sua matéria”.**

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO “SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA” DO PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 23 de novembro de 2022.**

-----  
Aprovado em Única Votação em: 23/11/2022

Aprovado em Redação Final: 23/11/2022  
-----

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO

**PRESIDENTE**

OCTÁVIO SOEIRO

**PRIMEIRO-SECRETÁRIO**

ALDIR JÚNIOR

**SEGUNDO-SECRETÁRIO**

*Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE*

*Código identificador: 16a696658c9b98004fb55ce2706510e3*

**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS****RESENHA DO ESTATUTO - INSTITUTO QUERO SER CRIANÇA**

**DENOMINAÇÃO:** INSTITUTO QUERO SER CRIANÇA, CNPJ:45.052.246/0001-45, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e sem vinculações político-partidária, com caráter filantrópico com duração por tempo indeterminado. **SEDE e FORO:** Município de São Luís - MA. **FINALIDADE:** Prestação de serviços na área de assistência social, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social de acordo com o art. 4º. **DIRETORIA :**É dirigida por uma Diretoria e Conselho Fiscal, sendo os seus membros eleitos em Assembleia Geral: art.14 e art.26. **CATEGORIA DE SOCIO:** Fundadores, contribuintes e beneméritos.

LAIANA SILVA PEREIRA

(PRESIDENTE)

*Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 24b65999486a6c1da19db24dc766ffb0*



## **EXPEDIENTE**

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

**[www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br)**

**Eduardo Salim Braide**

Prefeito de São Luís

**Enéas Garcia Fernandes Neto**

Secretário de Governo

**Diego Rafael Rodrigues Pereira**

Secretário de Administração

**Natália Macedo da Silva**

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA